



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 967, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

**“PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO EM COTA ÚNICA”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização dada pelo Artigo 416 da Lei Municipal nº 113/2003 de 30 de dezembro de 2003.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - O pagamento de tributos municipais nos termos da Lei Municipal 113/03 (Código Tributário Municipal), obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

**I-** Para o Imposto Predial Territorial Urbano (**IPTU**) e **TAXAS** cobradas juntas: Desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em cota única até **30/06/2022**;

**Artigo 2º** - Com a exceção ao pagamento por COTA ÚNICA, todos os Tributos ou Taxas dispostos na legislação municipal se manterão inalterados, respeitado o calendário Tributário para 2.022.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Município de Barra do Turvo/SP, 19 de abril de 2022.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal